



DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-7934

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0058.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã – MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**ANTONIO DE SOUZA, CPF: 478.941.489-20
R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **14 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0058.2021**, que tem por objeto **Locação do Imóvel situado na Rua Santo Antonio, nº 118 – Campo Velho. Locação de imóvel para funcionamento do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Com este fim e para constar, eu Ezequias Douglas dos Santos Silva, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 14 de Janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO

Chapadinhã, 14 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Engenharia
Chapadinhã - MA

Prezados Senhores,

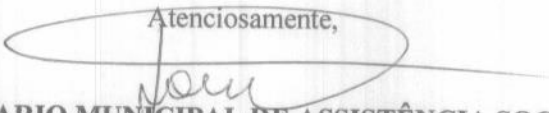


A Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Santo Antonio nº 118 – Bairro Campo Velho – Chapadinhã - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal finalidade. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,


SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ezequias Douglas dos Santos Silva

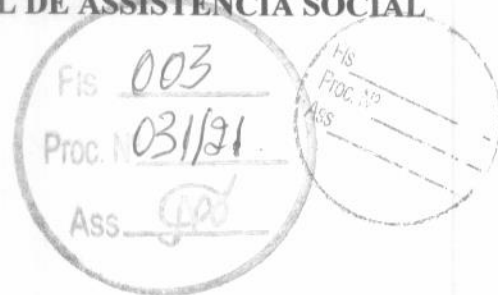
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO



Chapadinha, 15 de Janeiro de 2021.

O Senhor
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA.

Atenciosamente,

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA 111885507-4

Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 014/2021



CRAS, RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 118, BAIRRO: CAMPO VELHO

Chapadinho – MA
2021

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Nº 2878, Bairro Corrente, Chapadinho – MA
CEP: 65.500-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FICHA RESUMO



Solicitante

Secretaria de Assistência Social, Ofício Nº 010/2021

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em terreno urbano, termo de aforamento nº 44/90 às fls. 144, do livro 31.

Localização

Rua Santo Antônio, nº 118, Bairro: Campo Velho

Área total do terreno

56.092,50 m²

Área construída

194,79 m²

Locatário

Antonio de Souza

CPF: 478.941.489-20

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 1.500,00

Avaliador

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva

CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4



Sumário

1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



1. **SOLICITANTE**

Secretaria de Assistência Social.

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- No termo de aforamento nº 44/90 às fls. 144, do livro 31.
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 15 de fevereiro de 2021.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Antonio de Souza

5. **ENDEREÇO**

Rua Santo Antonio, nº 220, Bairro: Campo Velho, Chapadinho – MA.

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 TERRENO



Amostra 1 – CRAS
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'55.62"S
Longitude: 43°21'4.30"O

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Médio
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Não
Infraestrutura: ☒ Acessibilidade, ☒ Água potável, ☒ Energia elétrica, ☐ Esgoto pluvial, ☐ Esgoto sanitário, ☐ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública, ☒ Logradouro, ☒ Meio fio/sarjetas, ☐ Passeio público, ☒ Pavimentação, ☐ Sem infraestrutura, ☒ Telefone
Influências valorizantes: ☒ Clubes, ☒ Comércio, ☒ Empreendimentos, ☒ Escolas, ☐ Estações, ☐ Hospital, ☒ Mercados e ou supermercados, ☐ Orla/praias/lagos, ☐ Parques/prças, ☒ Posto policial, ☒ Posto saúde, ☐ Sem influências valorizantes, ☐ Shopping, ☐ Universidades/faculdades, ☐ Zona incorporação

Fls. 009
Proc. 031191
Ass. ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Influências desvalorizantes: ☐ Acessibilidade ☐ Aeroporto, ☒ Área inundável, ☐ Aterro sanitário, ☒ Estação tratamento esgoto, ☐ Indústria, ☐ Presídio, ☐ Sem influências desvalorizantes, ☐ Sub-habitação, ☐ Unidades carentes

Características do imóvelÁrea do terreno: 194,79 m²

Medida da frente do terreno: 11,79 m

Medida lateral 1 do terreno: 16,54 m

Medida lateral 2 do terreno: 16,56 m

Medida dos fundos do terreno: 11,75 m

Condição de Ocupação☒ Ocupado☐ Desocupado**Material utilizado**

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
☐ Madeira	☐ Madeira	☒ Cerâmica	☐ Alumínio	☒ Pintura	☒ Portante
☐ Laje	☐ Fibr o ondulado	☐ Ferro	☐ Tijolo à vista	☐ Concreto	
☒ Cerâmica	☒ Gesso	☐ Fib cim estrutural	☒ Madeira	☐ Fulget	☐ Madeira
☐ Basalto	☐ PVC	☐ Alumínio	☐ PVC	☐ Cerâmica	☐ Metálica
☐ Granitina	☐ Plac as acústicas	☐ Galvanizado	☐ Outros	☐ Madeira	☐ N. Identificada
☐ Vinílico	☐ S/ forro	☐ Laje		☐ Vidro	
☐ Carpete	☐ Aglomerad o	☐ Capim		☐ Pedra	
☐ Cimento		☐ Telha de zinco		☐ Reboc o chapiscado	
☐ Outros		☐ Outros		☐ Outros	



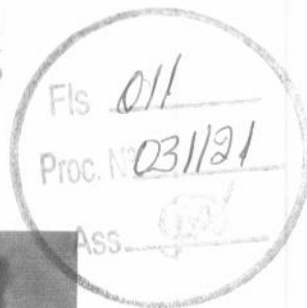
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 – Residência situada na Rua Norte da Aldeia
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'44.34"S
Longitude: 43°21'4.31"O

A amostra 2 trata-se de uma residência portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 13,30m x 21,75m de área construída, equivalente a uma área total de 289,27 m².



Amostra 3 – Residência situada na Rua Antonio Sérgio de Oliveira
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'48.28"S
Longitude: 43°20'57.15"O

A amostra 3 trata-se de uma residência portante situada nas proximidades do objeto de estudo. Possui 10,00m x 10,00m, equivalente a uma área total de 100,00 m².

**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 1.500,00	194,79	1,50	1,00	1,00	0,50	0,50	1,00	R\$ 5,50
2	R\$ 1.500,00	289,27	1,50	1,50	1,00	1,50	1,50	1,50	R\$ 8,50
3	R\$ 1.700,00	100,00	1,50	1,50	1,00	1,50	1,50	1,00	R\$ 8,00

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

- MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS**

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 7,33$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 8,80
20% abaixo	R\$ 5,86

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

- VALOR DO ALUGUEL**

$$V = 194,79 \text{ m}^2 \times 7,33 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 1.427,81.}$$

Por arredondamento será adotado o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para o CRAS do Campo Velho é de R\$ 1.500,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento "*in loco*" e método descrito na memória de cálculo.

15 de fevereiro de 2021, Chapadinha – MA.

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4

Responsável Técnico: _____

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil, CREA MA 111888507-4



8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



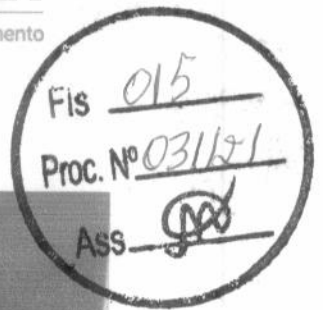
Fachada

Fonte: Acervo Técnico (2021)



Recepção

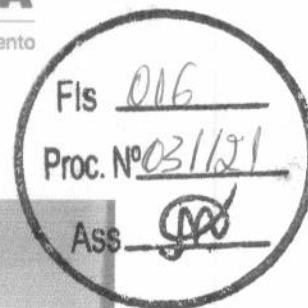
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Sala de Assistência Social
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Sala do Coordenador
Fonte: Acervo Técnico (2021)

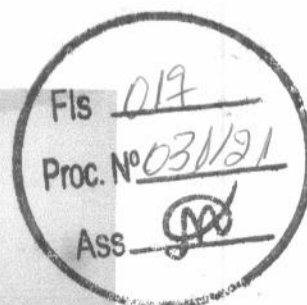
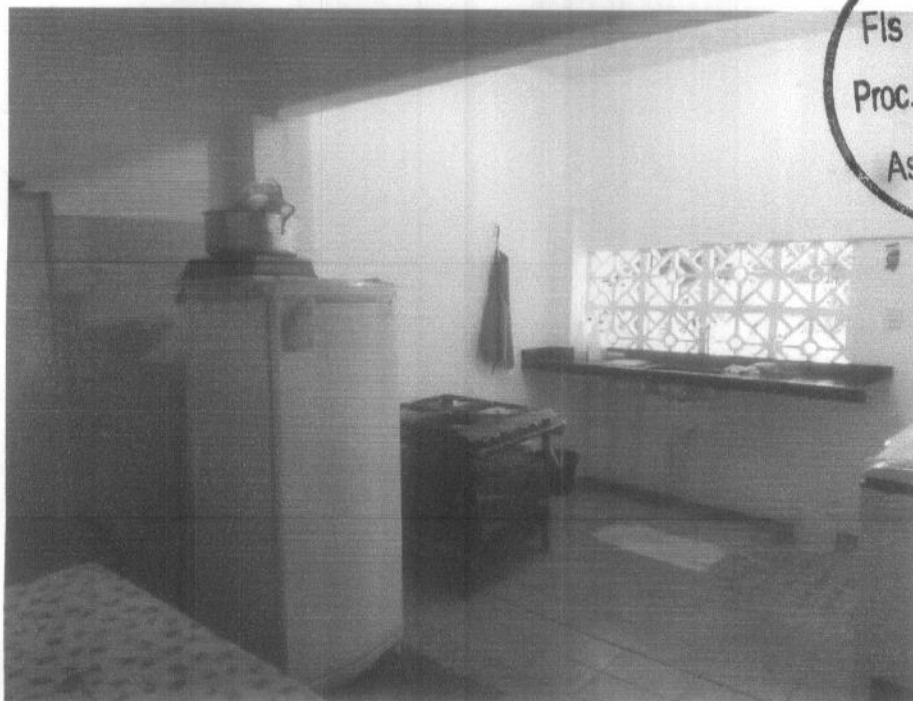


Sala do Atendimento Psicológico
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Banheiro
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

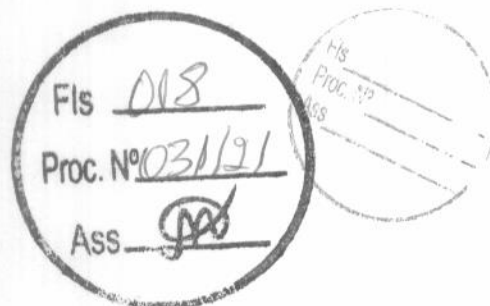


Cozinha
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Área dos Fundos/ Lavanderia
Fonte: Acervo Técnico

DESPACHO



Ao Sr.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, campo Velho de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

08.244.0036.2143,0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social da Básica

- PSB

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinha - MA , 15 de Janeiro de 2021.



Masio Akylys Quaresma de Araújo

CRC: 8235

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fls. 019
Proc. Nº 031121
Ass. [assinatura]

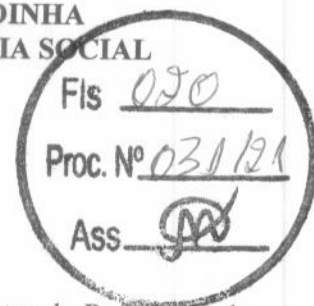
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinha – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinha, 15 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins da funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal finalidade. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na Rua Santo Antonio, n.º 118 – Campo Velho – Chapadinho/MA

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à

LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;

5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;

5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;



5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

- 6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;
- 6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;
- 6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;
- 6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;
- 6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;
- 6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
- 6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- 6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;
- 6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS

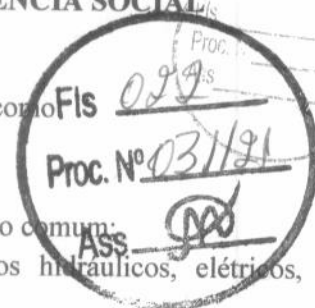
7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

7.3 São encargos devidos pela **LOCATÁRIA**, além do aluguel fixado:



I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato de locação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente

CNPJ: 18.266.266/0001-46

úteis.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

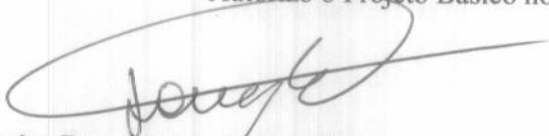
3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

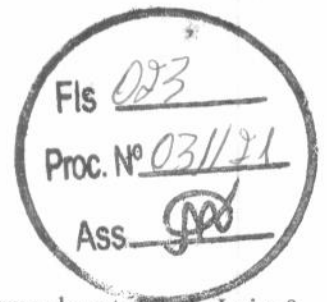
A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadinha – MA, 18 Janeiro de 2021

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



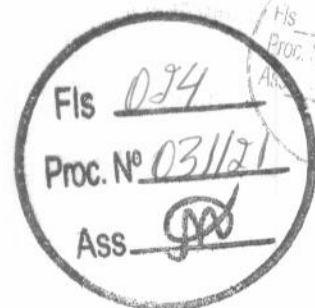


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO

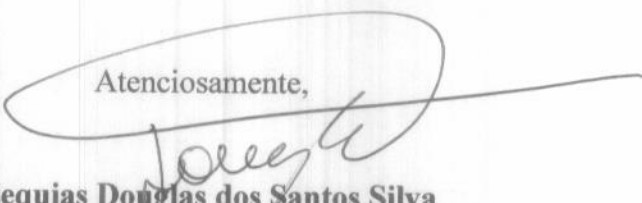
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação



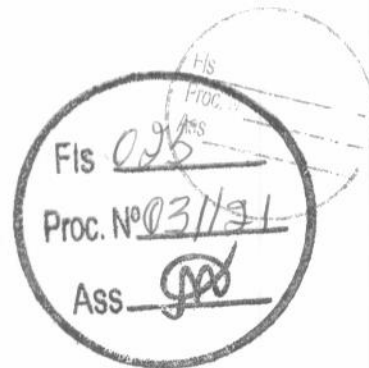
Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinho, 18 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.293.72



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0058.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinho - MA, 18 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

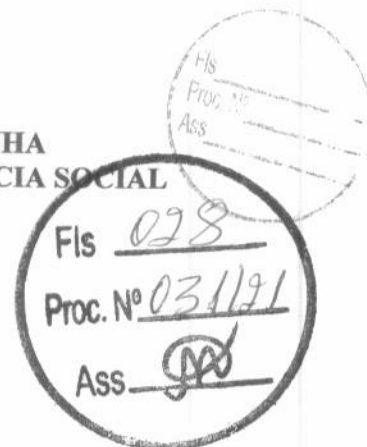
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0058.2021
- Dispensa de Licitação nº 031/2021
- Requisitante: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na Rua Santo Antonio – nº 118 – Campo Velho – Chapadinhã/MA de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Chapadinhã 18 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 031/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0058.2021

OBJETO:

Locação do Imóvel situado na Rua Santo Antonio, nº 118 – Campo Velho - Chapadinhã - MA, para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) O imóvel ofertado pelo locador é centralizado e oferece todas as condições para instalação de funcionamento da casa de passagem com amplos cômodos e salas podendo abrigar muitas pessoas;
- b) O preço apresentado pelo locador é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

“A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I- RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

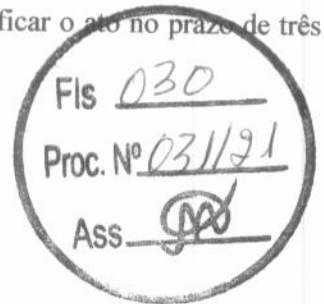
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.



Chapadinha, 19 Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

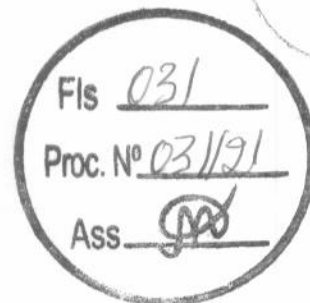
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0058.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Santo Antonio, 118 Bairro Campo Velho - Chapadinho - MA, Para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho, 19 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mup. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/xxx
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. XXXXXXXXXXXXX E
DO OUTRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a XXXXXXXXXXXXXXXX, através do XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXX, residente nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – XXXXX, XXXX CEP: XXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº XXXXXX** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXX nº XXX – XXX – XXXXXX-XXX, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de xx (xxx) meses, iniciando em XXXXX de XXXX e findando em XXXXXXXX de XXXX, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de XXXXXXXX(XXXXX) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no XXXX XXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XXXXXX. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

Fls 033

Proc. Nº 03/191

Ass. 

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXX), sendo irrecusável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a LOCATÁRIA ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) LOCADOR (A).

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica PSB.

3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

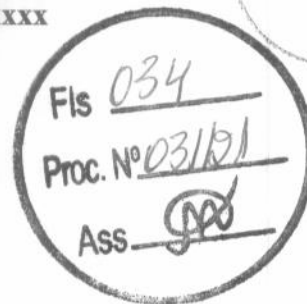
Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadina – MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX



XXXXXXXXXX, (MA), xx de xxxxx de xxxx

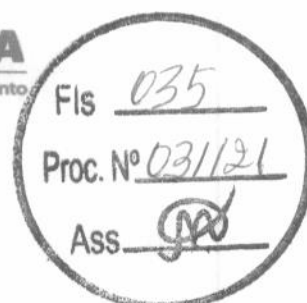
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME:
CPF.

NOME:
CPF.



Parecer jurídico

Processo Administrativo nº 0101.0058.2021

interessado(a) Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel com disponibilidade para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha- MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Chapadinha-MA, Ezequias Douglas dos Santos Silva. Nas fls, que seguiram foram anexados: O laudo de avaliação nº 004/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

Na sequência, observar-se a autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: " ... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".



O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, a Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica a necessidade de celebrar contrato de locação "tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social. Sendo que no acervo Municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel se encontra em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)". Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação: ()

X-Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, 13!! ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:



"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação." (grifamos).

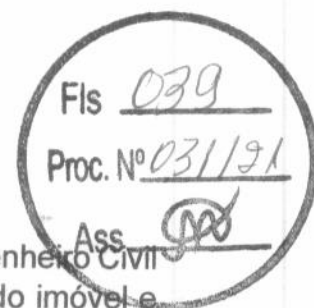
Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para funcionamento do referido Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, 13^o ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinha, restando assim satisfeito o primeiro requisito.



Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinho, 19 de janeiro de 2021.

Dra. Renata Karolinne Serra Moraes
Assessora Jurídica

Dra. RENATA KAROLINNE SERRA MORAIS

Assessora Jurídica do Município de Chapadinho/MA

OAB/MA 21.340

INSCRIÇÃO 44/90

Livro 31

Fôlhas 144



Térmo de aforamento que assina CONC GARCIA DE SOUSA

Fls 040

Proc. Nº 031/21

Ass.

de pagar à Prefeitura Municipal de CHAPADINHA (MA).

o fóro de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado à Rua São Antonio, nº 118, B. Campo Velho, nesta cidade.

com os fóros anuais de NC\$z

como abaixo se declara:

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa, na Prefeitura Municipal de Chapadinha - Maranhão, compareceu CONC GARCIA DE SOUSA.

e disse que, de conformidade com os termos do processo 664/90 de 30 de maio de mil novecentos e noventa, vinha assinar termo de aforamento, para o seu nome CONC GARCIA DE SOUSA.

do domínio útil de um terreno foreiro ao Município situado à Rua São Antonio, nº 118, B. Campo Velho, nesta cidade

O mencionado terreno, que é de segunda classe, tem as seguintes dimensões, limites e área: do ponto (A), limitando-se com Rua São Antonio, medindo 215 metros até o ponto (B), seguindo a lateral direita limitando-se com Amilton da Rosa, medindo 278 metros até o ponto (C), tendo o fundo limitando-se com Manoel Mendes Rodrigues, medindo 190 metros até o ponto (D), fechando o perímetro que limita a lateral esquerda com Terreno do Município, medindo 276 metros até o ponto (A). Tendo assim uma área calculada de 56.092,50 metros quadrados. No referido terreno existe uma casa coberta de telhas, paredes de tijolos, portas e janelas de madeiras, piso cerâmica. Existe mais uma piscina, quadra de esportes, Etc.

A petição, depois de devidamente processada, recebeu o seguinte despacho

LAFORE-SE"

Fis

Proc. Nº

Ass.

Em observância a este despacho, e tendo sido comprovado o pagamento do domínio útil dos emolumentos, no valor de NCz\$ _____, conforme talões n.º _____ de _____

lavrei este termo pelo qual o novo foreiro obriga-se as seguintes condições: - PRIMEIRA - a tornar útil a área requerida de um ano, a contar da data da expedição deste, sob pena de perda do domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma e isenção de estrepto judiciário. - SEGUNDA - De pagar, em caso de transferência os laudêmios à base do Código Tributário em vigor àquela data. - TERCEIRA - De pagar os respectivos fóros até 31 de março de cada exercício. - QUARTA - De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição, de servidão, doação, em pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio. - QUINTA - Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, no caso de faltar a qualquer das condições. E como assim o disse, se comprometo e obriga-se, encerrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assinam o Prefeito Municipal e _____

novo foreiro

Eu

Chefe Div. de Trib e Arrecadação,

o escrevi.

Chapadinha - Maranhão, em 11 de junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ISAÍAS FORTES MENDES
Governador Municipal

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 02/02/1991

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Esplanada Douglas dos Santos Silva
Secretaria Mun. de Assistência Social
CNPJ 02.838.233-72

33
1869
27 de 1990
Alcides

Cláudio Alcides

1 OFICINA - ANEXOS

Esplanada Douglas dos Santos Silva
Chapadinha-Ma

GRACHAL - Chapadinha - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO IRINEU GALVÃO
2º Ofício de Notas e Anexos
Av. Cel. Pedro Mata Nº 14
CNPJ. 65.500-000 - Chapadinha
(98) 3471-9557
TABELIÃO
THOMÉ VERAS DA SILVA
Escrevente Substituta
MARINALVA MENESES DA SILVA



Cartório Irineu Galvão
2ª Secretaria Extrajudicial
TRav. Sebastião Barbosa, nº 48
Cep. 65.500-000 - Chapadinha - Maranhão
Fone: 3471-0557
cartoriosegundooficio@hotmail.com

CARTÓRIO IRINEU GALVÃO
2º Ofício de Notas e Anexos
Av. Cel. Pedro Mata Nº 14
CNPJ. 65.500-000 - Chapadinha
(98) 3471-9557
TABELIÃO
THOMÉ VERAS DA SILVA
Escrevente Substituta
MARINALVA MENESES DA SILVA



Thomé Veras da Silva
Tabelião

Marinalva Meneses da Silva
Escrevente Substituta

Livro de Procurações, nº 92

Fls. 024

Sob nº 8457

1º Traslado

Fls. 042

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ **CONC GARCIA DE SOUZA**

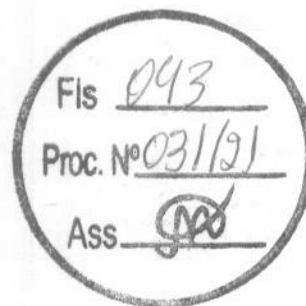
Proc. Nº 031191

Ass. [Assinatura]

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e treze (2013), aos cinco (05) dias do mês de março do dito ano, nesta cidade e Comarca de Chapadinha, estado do Maranhão, em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante **CONC GARCIA DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Trav. Sebastião Barbosa, nº 58, centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade nº 648.873-SSP-PR e do CPF/MF nº 126.667.189-72; reconhecido pelo próprio de mim Tabelião, por ele me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador ANTONIO DE SOUZA, RG nº 3484247-7SSP-PR e CPF/MF nº 478.941.489-20, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 220, Bairro Campo Velho, Chapadinha, Maranhão, a quem delega amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar o imóvel residencial localizado na Rua Santo Antonio, nº 118, Bairro Campo Velho, Chapadinha, Maranhão, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, no Livro nº 2-F, fls. 33, nº R.1-1849, efetuado em 27.09.1990; podendo o outorgado alugar a quem de direito o referido imóvel, assinar contratos, convencionar o valor e forma de pagamento, assinar, passar recibos, dar quitação, podendo ainda, o outorgado representar o outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear novo procurador com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", finalmente praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que aqui não nominados, que a tudo ele outorgante dará por firmes e valiosos. E de como assim o disse, do que dou fé, me pediu este instrumento, que lhe sendo lido, aceitou e assina, dispensando a presença de testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no Diário Oficial em 10.11.81. Emolumentos R\$ 62,00 e Ferc R\$ 1,90. Dou fé. Eu, [Assinatura] Tabelião que digitei, subscrevi e assino. SG nº 16742949.**

Em testemunho ... da verdade

Thomé Veras da Silva
Tabelião
Rui: 022808-7 36P-1A
CPF: 110702003-44

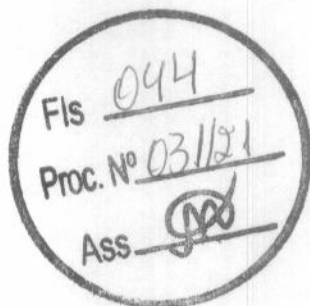


Conc Garcia de Souza
.....
Conc Garcia de Souza



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/02/2021

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANTONIO DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **34842477 SSP PR**

CPF: **478.941.489-20** DATA NASCIMENTO: **07/06/1963**

FILIAÇÃO: **CONC GARCIA DE SOUZA**
ANA LOURDES DE SOUZA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HABIL: **AC**

Nº REGISTRO: **00359077436** VALIDADE: **01/10/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **06/02/1985**

OBSERVAÇÕES: **A**

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **11/10/2018**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

MARANHÃO

29778815416
 MA038930730

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1694983209

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1694983209

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Crea de Registro
CREA-PR

Nome: **ANTONIO DE SOUZA**

Filiação: **ANA LOURDES DE SOUZA**
CONC GARCIA DE SOUZA

Nascimento: **07/06/1963** CPF: **478.941.489-20** Doc. de Identidade: **3.484.247-7 SSP-PR** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Naturalidade: **PÉROLA D'OESTE-PR**

Tipo Sang: **O+** Título de Eleitor: **027753521120**

PROIBASEP

[assinatura]
 Assinatura do Profissional

QR CODE

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR

Nome: **ANTONIO DE SOUZA**

Data do Registro no Crea-PR: **21/08/1987**

Título Profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Registro Nacional: **1707897778**
 Data de Emissão: **16/05/2018**

[assinatura]
 Presidente do Conselho

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 95 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 02/02/2021



Instalação: 9573038

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.Alameda A, Qd 505, nº 100, Loteamento Quintandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84Para atendimento,
informe este número.

Conta do Mês

01/2021

Vencimento

28/01/2021

Conta Contrato

9573038

Dados do cliente**MARIA LUZENIR LIMA COSTA**

R. STO ANTONIO 118 CRAS DO CAMPO VELHO

CAMPO VELHO 65500-000 CHAPADINHA - MA

Nr Parreiro de Negócio: 41567163

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASIA

Classificação: Residencial Pleno

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 746.496.633-34

Tensão Nom.: 220 V - MO

UI/Seq: CH14B005-10

Nr Medidor: 12521732669

Fator de Potência: 0

Datas

Emissão 21/01/2021

Apresentação 21/01/2021

Previsão próxima leitura: 22/02/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	577	0,628210	362,46
Adicional Band. Amarela			5,61
Adicional Band. Vermelha			9,93
ICMS			157,95
PIS			1,55
COFINS			7,16

Itens Financeiros

Cip Ilum Pub Pref Munic 91,33

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Total a pagar: R\$ 635,99

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	544,66	29,0000	157,95
PIS	386,71	0,4018	1,55
COFINS	386,71	1,8507	7,16

Reservado ao Fisco

BB4FA00F0D8149A9AB43188C16B51A23

Período Fiscal**Número do Programa Social**

21/01/2021

Histórico do Consumo (kWh)

	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
CONSUMO	387	382	529	495	506	524	616	612	575	712	632	577	577

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante 1,00	Data Leitura Anterior 23/12/2020	Data Leitura Atual 21/01/2021	Qtde. Dias 29	Resolução Aneel 2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	24.832	25.409	577	0,628210

Reaviso de Vencimento

Ate a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) debito(s) no lado. O não pagamento ate a data 05/02/2021 implicara na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/BERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, sera condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS
RES./ATO VALOR(R\$)
12/2020 672,00**Informações para o cliente**

* Períodos: Band. Tarifa: Vermelha: 24/12 - 31/12 Amarela: 01/01 - 21/01

Compra de energia transmissão	MASTRANILCO	Encargos decorrentes perdas	Impostos sobre
127,13	31,32	164,62	23,69

L. CONTRATO: 9573038 Data de emissão: 21/01/2021 V: 1.1.28.4

BANCO DO BRASIL 001-9 PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03226.571168 80100.143173 9 00000000063599

PAGADOR: MARIA LUZENIR LIMA COSTA CPF: 746.496.633-34

NÚMERO DOCUMENTO 32265711680100143 0202101001980499 VENCIMENTO 28/01/2021 VALOR DOCUMENTO R\$ 635,99 VALOR PAGO

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.272.793/0001-84

AGENCIA/BENEFICIÁRIO 3309-X/00149451-1 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.



Fls 045

Proc. Nº 03121

Ass. [Signature]

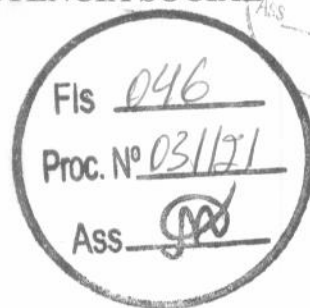
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 02/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

H/s
Proc. N°
Ass



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Rua Santo Antonio, 118 – Campo Velho - Chapadinha – MA, para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar Exmº Sr. .Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

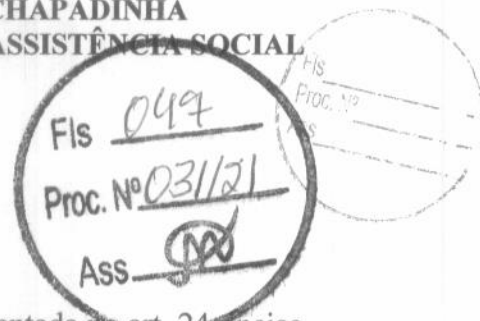
Chapadinha, 19 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

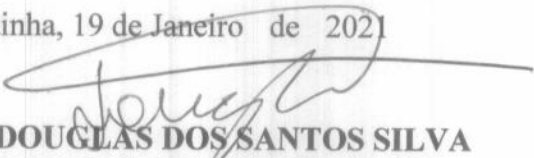
TERMO DE RATIFICAÇÃO



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Antonio de Souza, referente à Locação do Imóvel situado na Rua Santo Antonio, n.º 118 – Campo Velho – Chapadinhã – MA, para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã, 19 de Janeiro de 2021



EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

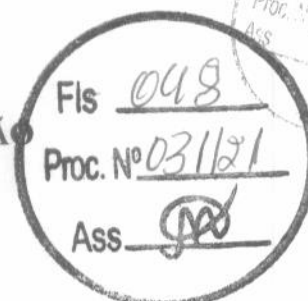
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA

Contratado.....: Antonio de Souza, CPF: 478.941.489-20

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social.

Chapadinho - MA, 19 de Janeiro de 2021.

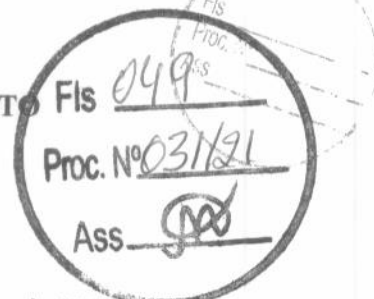
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

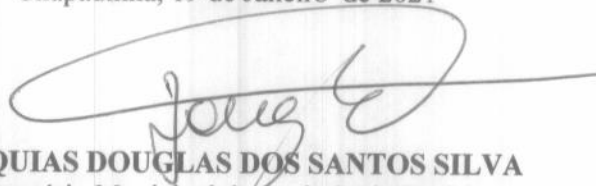


O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o Sr. Antonio de Souza, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 031/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 19 de Janeiro de 2021



EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

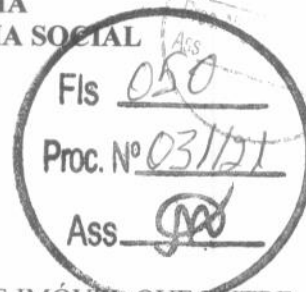
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Recebi em:

____/____/____

Nome:

CPF:



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0058.2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. ANTONIO DE SOUZA E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72 e do outro lado o Sr. Antonio de Sousa, brasileiro, casado portador do CPF: nº 478.941.489-20, RG: nº 3484247 SSP - PR com sede na Rua Santo Antonio, nº 118, Campo Velho CEP - 65.500-000 - Chapadinhã - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 031/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rua Santo Antonio, nº 118- Campo Velho - Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

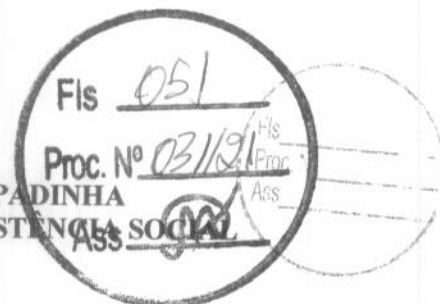
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 19 de Janeiro de 2021 e findando em 30 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente
CNPJ: 18.266.266/0001-46





Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 31818-3**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

- 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica PSB.
- 3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

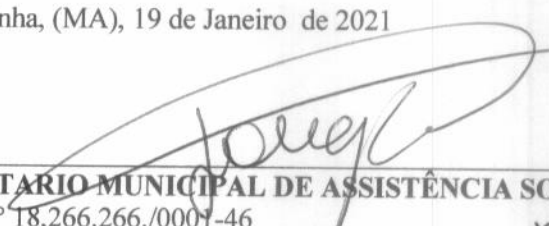
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente
CNPJ: 18.266.266/0001-46

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 19 de Janeiro de 2021

Fls 052
Proc. Nº 031/21
Ass [assinatura]

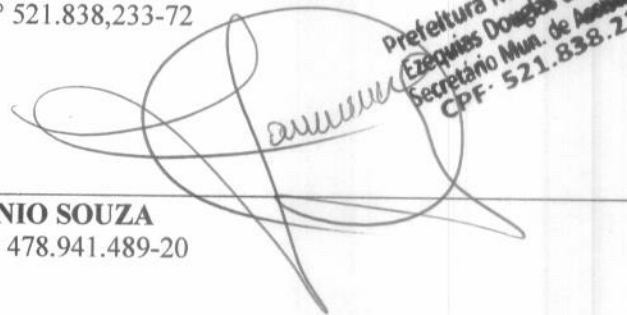

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 18.266.266/0001-46

Ezequias Douglas dos Santos Silva

CPF Nº 521.838.233-72

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF - 521.838.233-72


ANTONIO SOUZA

CPF nº 478.941.489-20

Testemunhas:

Natania Santos Alves Montellus

NOME:

CPF. 038.892.333-41

Fernanda Mendes

NOME:

CPF. 618.341.673-88



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 031/2021- Assistência Social

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 031/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0058.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: ANTONIO DE SOUZA, CPF: 478.941.489-20

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica PSB.

3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2021.

Chapadinho (MA), 19 de Janeiro de 2021.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



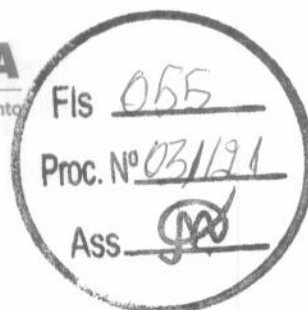
DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2461.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 09 de Dezembro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 10 de Dezembro de 2021

Ao Locatário
Antonio de Souza
Rua Santo Antonio, nº 118 – Campo Velho – Chapadinha/MA
CEP: 65.500-000

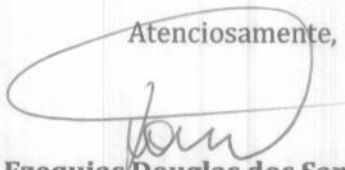
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0058.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento do CRAS CAMPO VELHO de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



Chapadinha - MA, 13 de Dezembro de 2021

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Chapadinha - MA

At.: **Ezequias Douglas dos Santos Silva**
Secretário Municipal de Assistência Social

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

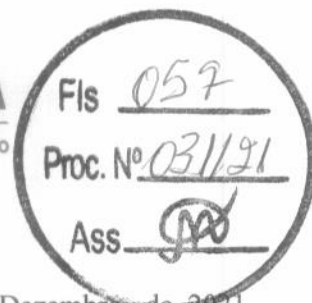
Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 031/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Antonio de Souza
CPF: 478.941.489-20
Representante Legal



Chapadinha - MA, 14 de Dezembro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2461.2021.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

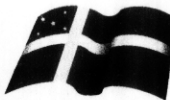
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Mun. de Assistência Social

CPF: 521.838.233-72



DESPACHO



Ao Sr.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Assistência Social

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 para locação de imóvel para funcionamento do CRAS CAMPO VELHO de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

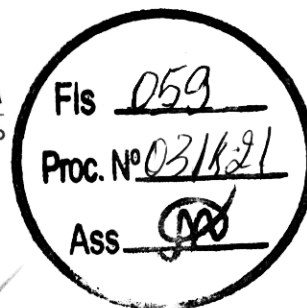
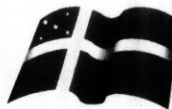
08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica PSB.

3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinho – MA, 15 de Dezembro 2021

Contador


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 16 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

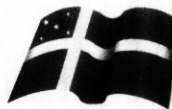
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do CRAS CAMPO VELHO de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



Chapadinho, 17 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo



Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

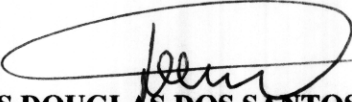
Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** de **PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2461.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 001/2021 - para Funcionamento do CRAS CAMPO VELHO de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

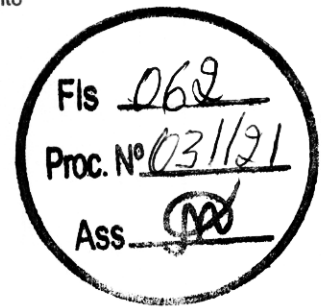
Chapadinha - MA, 20 de Dezembro de 2021

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



MINUTA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SRº. **xxxxxx** E DO
OUTRO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxxx – xxxxxxx. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxx – xxxxxxx - MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, localizado na Av. xxxxxxxxx, nº xxxxx – xxxxxxx – Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

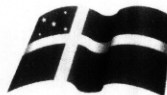
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica PSB.
3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim



justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 20 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

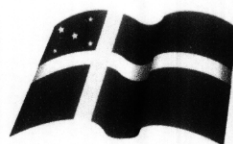
NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



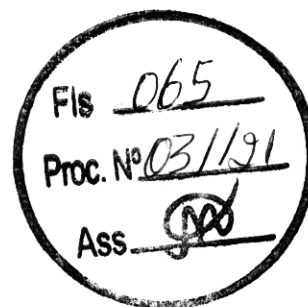


Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 0101.2461.2021

Interessado (a): Secretaria Municipal de Assistência Social

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



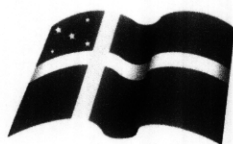
**DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS
FORMAIS DO PROCEDIMENTO.**

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre a Secretária Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, e do outro lado o Sr. Antônio de Souza, e que possui como objeto a locação de um imóvel para funcionamento do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Ezequias Douglas dos Santos Silva, e o representante do proprietário do imóvel manifestaram-se favoráveis a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.



O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Luciano de Souza Gomes** para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a locação de imóvel para o funcionamento do CRASS- Centro de Referência da Assistência Social, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

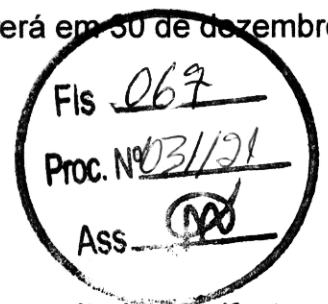
No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

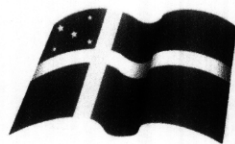
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 30 de dezembro de 2021.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, de onde decorreram o contrato 001/2021 -tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.





Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

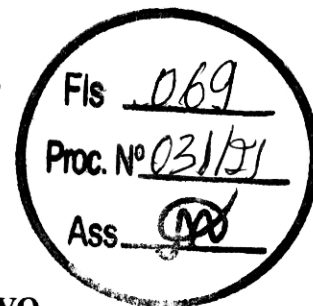
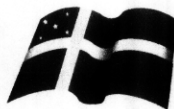
Chapadinha, 20 de dezembro de 2021.



Dra. Renata Karolanne Serra Moraes
Assessoria Jurídica
02/12/2021

Renata Karolanne Serra Moraes

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social convoca o Srº Antonio de Souza, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento do CRAS de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

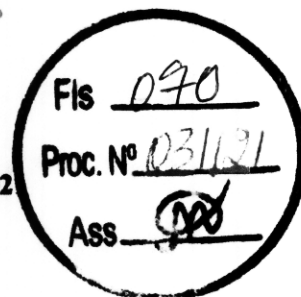
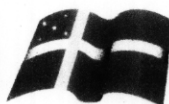
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Mun. de Assistência Social

CPF: 521.838.233-72



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 0101.2461.2021

Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0058.2021

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinha - MA, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 523.838.233-72, e do outro lado, o Srº Antonio de Souza, brasileiro, casado portador do CPF: nº 478.941.489-20, RG: nº 3484247 SSP - PR com sede na Rua Santo Sousa, nº 118, Campo Velho CEP - 65.500-000 Chapadinha - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado **PRORROGAR** o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS CAMPO VELHO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 031/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0058.2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRAS CAMPO VELHO DE CHAPADINHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/2021.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
3.2 O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
Exercício 2021:

02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica PSB.

3.3.90.36.00 - Outros Serviço Terceiro Pessoa Física



5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 29 de Dezembro de 2021

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
LOCATÁRIO

ANTONIO DE SOUZA
CPF nº 478.941.489-20
LOCADOR

Fls 071

Proc. Nº 031/21

Ass [assinatura]

Testemunhas:

Nome: Amílcar Brando Lima
Cpf: 079.441.393-37

Nome: Roberto dos Santos
Cpf: 103.877.143-91



EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ✓

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021 ✓

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Antonio de Souza

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS CAMPO VELHO de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 028/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica PSB.

3.3.90.36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS:

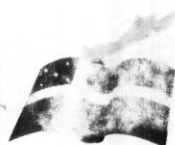
LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva.

LOCADOR: Antonio de Souza

Chapadinha – MA, 29 de Dezembro de 2021

[assinatura]
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 571.838.233-72



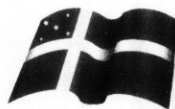
DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 19 de Dezembro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6346.2022**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento do CRAS CAMPO VELHO – Centro de Referência da Assistência Social de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA de Chapadinho - MA.

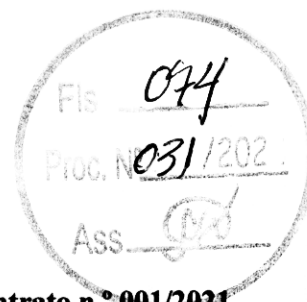
Chapadinho – MA, 19 de Dezembro de 2022.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 20 de Dezembro de 2022

Ao Locatário
Antonio de Souza
Rua Santo Antonio, nº 118 – Campo Velho – Chapadinho/MA
CEP: 65.500-000



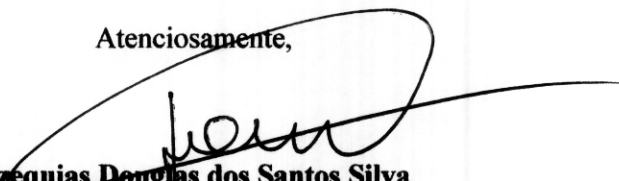
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0058.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento do CRAS CAMPO VELHO de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-77

Chapadinho - MA, 21 de Dezembro de 2022

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Chapadinho - MA

At.: Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

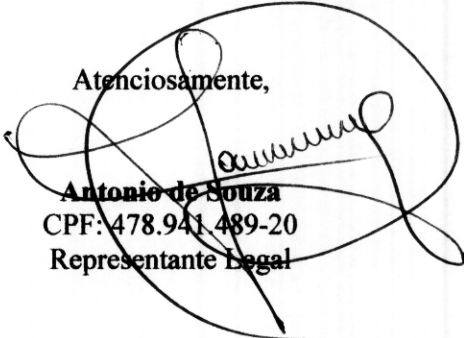
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 031/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Antonio de Souza
CPF: 478.941.489-20
Representante Legal





Chapadinho - MA, 22 de Dezembro de 2022.

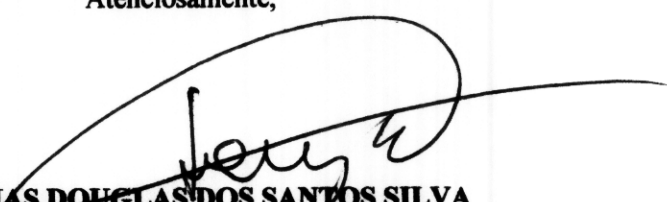
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

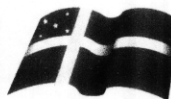


Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do **CRAS CAMPO VELHO** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0058.2021.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**DESPACHO**

Ao Sr.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Assistência Social

Nesta

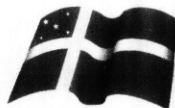
Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 para locação de imóvel para funcionamento do **CRAS CAMPO VELHO** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física.....

Chapadinha – MA, 23 de Dezembro 2022

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinha, 26 de Dezembro de 2022

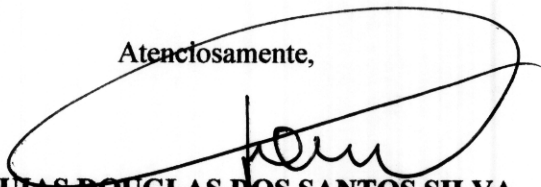
A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e **AUTORIZA** o acréscimo de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do **CRAS CAMPO VELHO** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



Chapadinho, 26 de Dezembro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021



Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 28 de dezembro de 2023, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

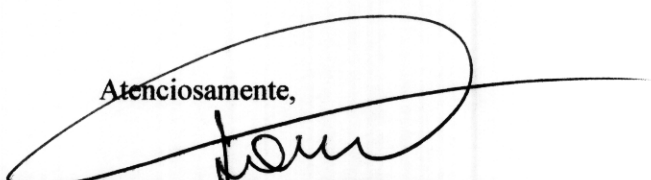
Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

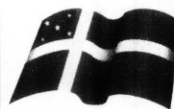
Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** de **PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6346/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021-DL031/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto à Contratação de pessoa física para funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

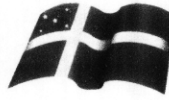
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 26 de Dezembro de 2022

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



MINUTA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SRº. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx. denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxx – xxxxxxx - MA, de agora em diante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **LOCADOR** dá em locação, à **LOCATÁRIA**, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxxxxx, nº xxxxx – xxxxxxx – Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa fisica.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

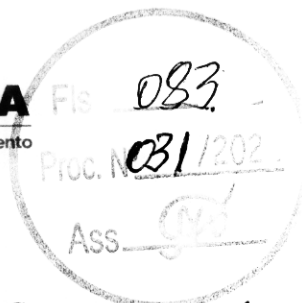
O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 27 de Dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 0101.6346/2022 ✓

Dispensa Licitação nº 031/2021 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta, parágrafo 2º do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 ✓
firmado entre o Município de Chapadinhã e o Sr. Antonio de Souza, que possui como objeto locação de imóvel para o funcionamento do CRAS CAMPO VELHO de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Assistência Social Ezequias Douglas dos Santos Silva a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 27 de dezembro de 2022.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Dispensa de Licitação nº 031/2021 de onde decorreram o contrato 001/2021 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

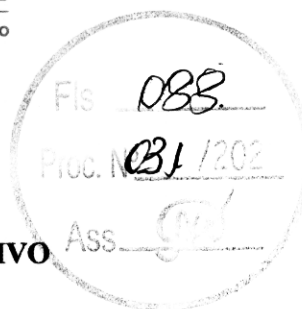
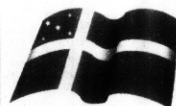
É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 27 de Dezembro de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



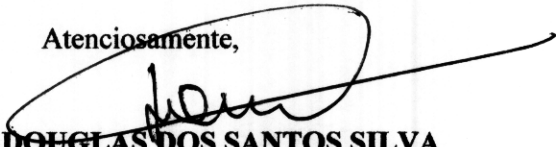
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha – MA, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social convoca o Srº Antonio de Souza, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento do CRAS CAMPO VELHO de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha – MA, 28 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,

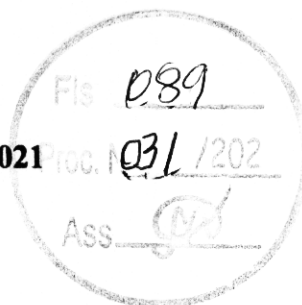

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 0101.6346.2022
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0058.2021



Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinha - MA, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 523.838.233-72, e do outro lado, o Sr. Antonio de Souza, brasileiro, casado portador do CPF: nº 478.941.489-20, RG: nº 3484247 SSP - PR, residente na Rua Santo Sousa, nº 118, Campo Velho CEP - 65.500-000 - Chapadinha - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS CAMPO VELHO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2021**, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0058.2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRAS CAMPO VELHO DE CHAPADINHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/2021.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

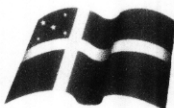
3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
Exercício 2022:

Fls. 090
Proc. N.º 031/202

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa fisica.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 28 de Dezembro de 2022

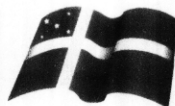
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
LOCATÁRIO(A)

ANTONIO DE SOUZA
CPF n.º 478.941.489-20
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Glennor Orlanjo Pereira
Cpf: 079.941.393 - 37

Nome: Waldemar Cassio de C. Ribeiro
Cpf: 025.090.843 - 55

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANTONIO DE SOUZA

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da **CRAS CAMPO VELHO** de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2022

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 031/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa fisica.....

ASSINATURAS:**LOCATÁRIO(A):** Secretaria Municipal de Assistência Social**Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva.****LOCADOR:** Antonio de Souza

Chapadinha – MA, 28 de Dezembro de 2022

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3029 – Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023. PROC. ADM Nº 3006/2022-PMCH
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020. PROC. ADM Nº 047/2023
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2022
EXTRATO DE Contrato Nº 015/2023. RDC ELETRÔNICO Nº 033/2022
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.6194.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2022- DL Nº 066/2022- SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- INEX 003/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021- INEX 003/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- INEX 003/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021- INEX 003/2021
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 006/2023. DISPENSA Nº 001/2023
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 007/2023. DISPENSA Nº 006/2023
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 008/2023. DISPENSA Nº 003/2023
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 009/2023. DISPENSA Nº 004/2023
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 011/2023. DISPENSA Nº 002/2023
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 230/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2021
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANTONIO DE SOUZA
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da **CRAS CAMPO LHO** de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses
BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 031/2021
ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva. **LOCADOR:** Antonio de Souza. Chapadinha – MA, 28 de Dezembro de 2022 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023. PROC. ADM Nº 3006/2022-PMCH. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)

PRazo DO CONTRATO: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0211 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 – Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020. PROC. ADM Nº 047/2023 – APENSO AO PROCESSO ADM Nº 01080900/2019).PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. **OBJETO:** Serviços de Limpeza Pública e Conservação para o Município de Chapadinha-MA - MA. **DATA DE ASSINATURA,** 09 de Janeiro de 2023. **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 03 (três) meses. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 048/2019 – **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023, 02.09. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, Atividade 15.452.0007.2016.0000- Manutenção da Limpeza Pública, Cat. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais). **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e **CONTRATADA:** Empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, Representada pelo Sr. Carlos Eduardo Brito Fialho.

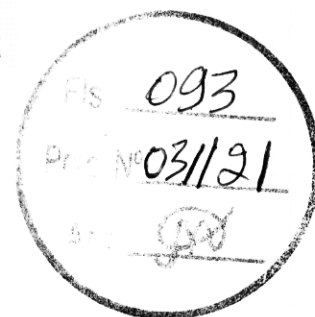
Chapadinha/MA. 09 de Janeiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

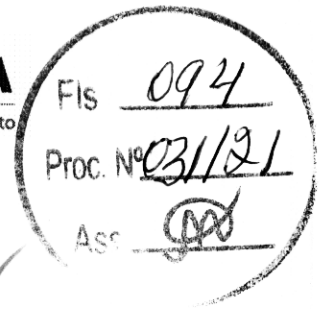
Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 033/2022, Processo Administrativo nº 5447/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 033/2022. **OBJETO:** Contratação de



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de Dezembro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6918.2023**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento do CRAS CAMPO VELHO – Centro de Referência da Assistência Social de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 14 de Dezembro de 2023.



SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 15 de Dezembro de 2023

Ao Locatário
Antonio de Souza
Rua Santo Antonio, nº 118 – Campo Velho – Chapadinha/MA
CEP: 65.500-000

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0058.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021.

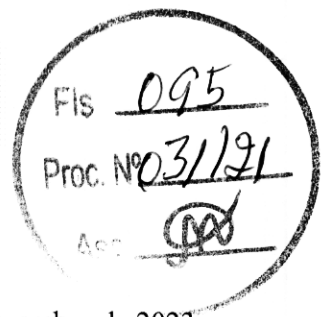
Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento do CRAS CAMPO VELHO de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



Chapadinha - MA, 18 de Dezembro de 2023

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Chapadinha - MA

At.: Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

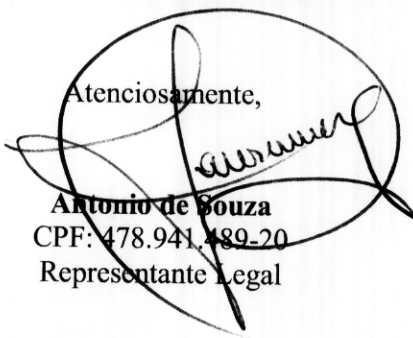
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 031/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Antonio de Souza
CPF: 478.941.489-20
Representante Legal



Fis 096
Proc. Nº 031/21
Ass. [assinatura]

Chapadinho - MA, 19 de Dezembro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do **CRAS CAMPO VELHO** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0058.2021 ✓

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



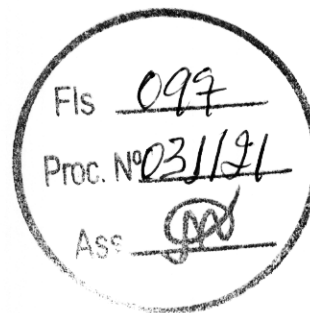
DESPACHO

Ao Sr.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Assistência Social

Nesta



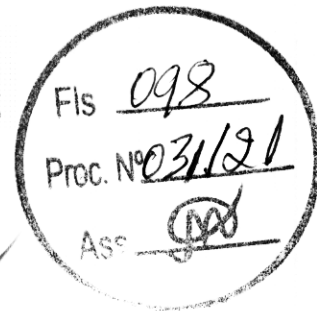
Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 para locação de imóvel para funcionamento do **CRAS CAMPO VELHO** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.02	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinho – MA, 20 de Dezembro 2023

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 21 de Dezembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 3º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do **CRAS CAMPO VELHO** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



Chapadinho, 22 de Dezembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 27 de dezembro de 2023, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

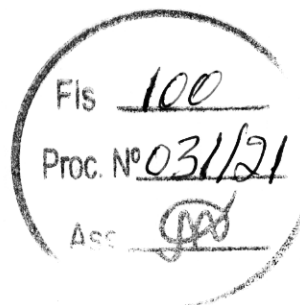
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO de PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº 0058/2021, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021-DL031/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto à Contratação de pessoa física para funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

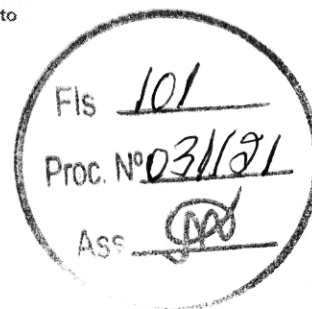
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 26 de Dezembro de 2023

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Presidente



MINUTA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SRº. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx. denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx - MA, de agora em diante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – xxxxxxxx – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

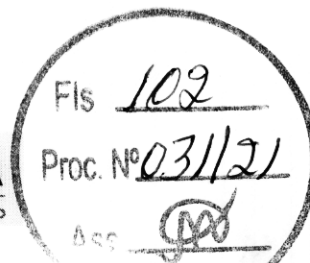
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.11.02	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

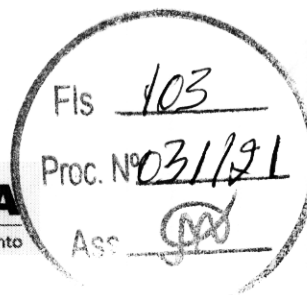
O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 26 de Dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

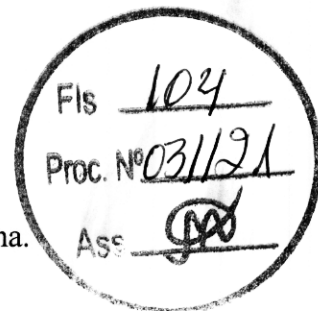
Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 0101.6918.2023 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

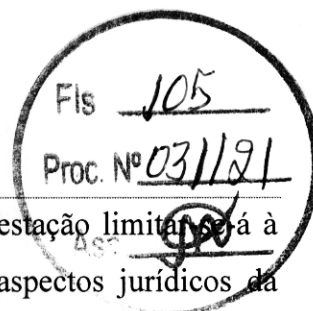
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 ✓ firmado entre o Município de Chapadinhã e o locatário ANTONIO DE SOUZA, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do CRAS CAMPO VELHO – Centro de Referência da Assistência Social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Chapadinhã-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretário de Assistência Social o Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretário, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limita-se à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

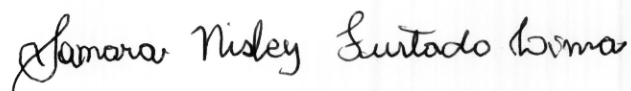
Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo nº 001/2021 – DL – 031/2021 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

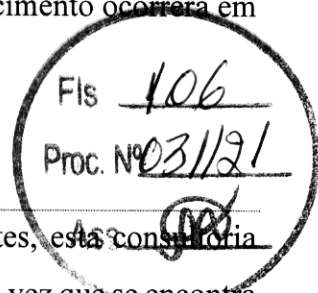
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

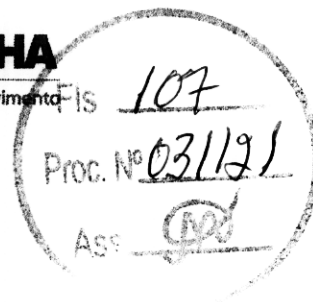
Chapadinha, 27 de dezembro de 2023.



Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

Fls 106
Proc. Nº 031/21




CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social convoca o Srº Antonio de Souza, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento do CRAS CAMPO VELHO de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

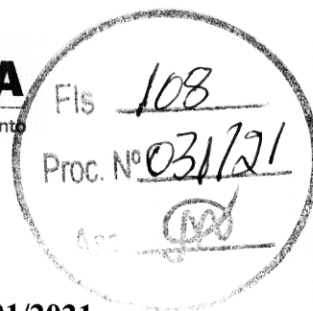
Chapadinho – MA, 27 de Dezembro de 2023

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.6918.2023****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0058.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinha - MA, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 523.838.233-72, e do outro lado, o Srº Antonio de Souza, brasileiro, casado portador do CPF: nº 478.941.489-20, RG: nº 3484247 SSP - PR com sede na Rua Santo Sousa, nº 118, Campo Velho CEP - 65.500-000 - Chapadinha - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS CAMPO VELHO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0058.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12(doze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRAS CAMPO VELHO DE CHAPADINHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12(doze) meses ao **Contrato nº 001/2021.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
Exercício 2023:



02.11.02	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 27 de Dezembro de 2023

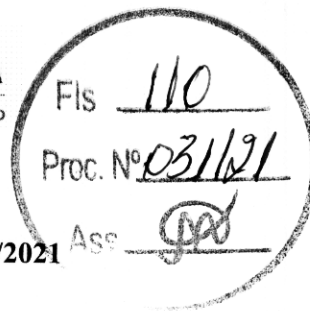
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS
LOCATÁRIO(A)

ANTONIO DE SOUZA
CPF nº 478.941.489-20
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Olenilson Araújo Lima
Cpf: 079.944.393-27

Nome: Bytizi dos S. Carlos
Cpf: 163.899.143-91

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 **PROC ADM: 6918.2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANTONIO DE SOUZA

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do **CRAS CAMPO VELHO** de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2023

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 031/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.02	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

ASSINATURAS:**LOCATÁRIO(A):** Secretaria Municipal de Assistência Social**Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva.****LOCADOR:** Antonio de Souza

Chapadinha – MA, 27 de Dezembro de 2023

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF - 521.838.233.72Av Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Corrente
CNPJ: 18.266.266/0001-46